



GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ

CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO
CÂMARA DA EDUCAÇÃO BÁSICA

INTERESSADA: Escola Municipal de Ensino Fundamental João Pires Cardoso		
EMENTA: Recredencia a Escola Municipal de Ensino Fundamental João Pires Cardoso, em Aquiraz, autoriza o funcionamento da educação infantil, renova o reconhecimento do curso de ensino fundamental, aprova este na modalidade educação de jovens e adultos, até 31.12.2012, e homologa o regimento escolar.		
RELATORA: Regina Maria Holanda Amorim		
SPU Nº 08280150-9	PARECER: 0414/2009	APROVADO: 14.09.2009

I – RELATÓRIO

Zenaide Pires da Costa, com especialização em Administração Escolar, registro nº 623/2004, diretora da Escola Municipal de Ensino Fundamental João Pires Cardoso, mediante o processo nº 08280150-9, solicita deste Conselho o credenciamento da referida instituição, a autorização para o funcionamento da educação infantil, a renovação do reconhecimento do curso de ensino fundamental e aprovação do referido curso na modalidade educação de jovens e adultos.

A Escola Municipal de Ensino Fundamental João Pires Cardoso pertence à rede municipal de ensino, tem inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica-CNPJ nº 02.121.866/0001-86, e está sediada na Rua Aldenora Cardoso Porto, s/n, Camará, CEP: 61.700-000, Aquiraz.

O corpo docente dessa Escola é constituído de vinte professores; destes, dezenove são habilitados, e um, autorizado, temporariamente. Maria Fernandes da Rocha, secretária escolar, está devidamente habilitada, portadora que é do Registro nº 6615/2000.

Essa Escola dispõe de uma infraestrutura condizente com o nível de ensino oferecido e de uma biblioteca, que comporta um acervo bibliográfico composto de livros didáticos e paradidáticos e muitas outras obras comuns a todos os níveis. Tem como objetivo despertar no aluno o hábito e o prazer pela leitura.

O regimento escolar, apresentado, em duas vias, a este Conselho, foi elaborado com base na legislação vigente.

II – FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A solicitação da Escola Municipal de Ensino Fundamental João Pires Cardoso atende ao que expressa a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional, nº 9.394/1996, e as Resoluções emanadas deste Conselho.



GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ
CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO
CÂMARA DA EDUCAÇÃO BÁSICA

Cont. do Par. Nº 0414/2009

III – VOTO DA RELATORA

Face ao exposto, o voto é favorável ao recredenciamento da Escola Municipal de Ensino Fundamental João Pires Cardoso, em Aquiraz, à autorização para o funcionamento da educação infantil, à renovação do reconhecimento do curso de ensino fundamental, à aprovação deste na modalidade educação de jovens e adultos, até 31.12.2012, e à homologação do regimento escolar.

IV – CONCLUSÃO DA CÂMARA

Processo aprovado pela Câmara da Educação Básica do Conselho Estadual de Educação.

Sala das Sessões da Câmara da Educação Básica do Conselho Estadual de Educação, em Fortaleza, aos 14 de setembro de 2009.

REGINA MARIA HOLANDA AMORIM

Relatora

ANA MARIA IÓRIO DIAS

Presidente da Câmara

EDGAR LINHARES LIMA

Presidente do CEE